



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através do seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição e instalação de persianas para os imóveis locados, cedidos ou próprios que sediam os cartórios eleitorais no interior do estado da Bahia, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº **13.402/2019**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, e Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 18.11.2019

**Hora:** 13:30 (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Arthur Ribeiro Rocha

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE.** As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Despesa e recursos orçamentários**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 18.552,04 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), conforme orçamento e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Anexo II deste Edital

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.44.90.52.51 - Peças não Incorporáveis a Imóveis.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Especificações

B – Endereço dos Imóveis Onde Serão Instaladas as Persianas

C - Termo de Garantia

D – Pedido de Fornecimento

II – Orçamento Estimativo/Valores Máximos Admitidos para Contratação

**SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de persianas para os imóveis locados, cedidos ou próprios que sediam os cartórios eleitorais no interior do estado da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

**2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - j) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - k) empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A **proposta deverá conter a** discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital, bem como a marca/modelo do produto.

**4.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.6.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.7.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.9.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.10.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**4.11.** As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão realizar visita aos Fóruns Eleitorais na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**SECÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SECÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes, respectivamente, do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação) e do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

**9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

**SECÃO X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

**10.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**10.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**10.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**10.1.4.** Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### Seção de Licitações

- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.

#### 10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.2.** As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG n.º 03, de 26.04.2018.

**10.3.** Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (SICAF).

**10.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**10.5.** No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**10.6.** Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

**10.7.** Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**10.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**10.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**10.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**10.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

**10.13.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que estas apresentem alguma restrição.

**10.14.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**10.16.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

### **SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste Edital.

**11.1.1.** Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 11.2.** Enviados os documentos por e-mail, o **Pregoeiro** deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.
- 11.3.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.
- 11.4.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**

- 12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 13.402/2019 franqueada aos interessados.
- 12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

**SECÃO XIV – DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

**14.3.** A **licitante vencedora** deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o **licitante** às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**14.6.** A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SECÃO XV – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO DO MATERIAL**

**15.1.** A entrega e o recebimento do objeto licitado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**15.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para fornecimento e instalação de persianas, após assinatura do contrato, fica(m) obrigada(s) a fazer vistoria “in loco” antes da confecção e instalação das persianas, a fim de conferir as medidas e verificar os aspectos técnicos para instalação do material, consoante estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SUBSECÃO I – DA GARANTIA**

**15.3.** A Contratada deverá apresentar garantia, na forma e prazos previstos nos itens do Tópico 9 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SUBSEÇÃO II – DA PROVA**

**15.4.** Antes da instalação das persianas, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar prova do material cotado para aprovação da fiscalização do contrato na Sede do TRE-BA, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento de Prova, que será emitido em até 03 (três) dias após a retirada da nota de empenho.

**15.5.** Aceita a prova pela fiscalização, será emitido o Pedido de Fornecimento do Material, no prazo de até 3 (três) dias após a referida aprovação.

**SECÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não fornecer o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

**16.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- 16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 16.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- 16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- 16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**SECÃO XVII – DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [arrocha@tre-ba.jus.br](mailto:arrocha@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.

**18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7081 ou pelo fax (71)3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

**SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**19.7.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.8.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

**19.10.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**19.11.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.12.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.12.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 23 de outubro de 2019

Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Aquisição e instalação de Persianas para os imóveis locados, cedidos ou próprios que sediam os cartórios eleitorais no interior.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação visa atender às solicitações dos cartórios eleitorais para melhoria das condições do ambiente de trabalho em relação ao conforto luminoso e térmico, evitando a incidência de sol nos ambientes, que além de atingir aos servidores, pode danificar móveis e documentos do local.

A escolha das persianas verticais atende à proteção necessária aos ambientes de escritório e vem sendo utilizada nos imóveis deste Tribunal ao longo dos anos, mostrando-se adequada ao fim proposto.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

a) Fornecimento e instalação de **PERSIANAS** verticais em tecido resinado com as seguintes características:

- Lâminas de 90 mm, na cor Cairo ou similar (conforme a tonalidade adotada pelas outras unidades do Tribunal);
- Trilhos superiores em alumínio extrudado;
- Corrente de comando para girar 180° em PVC;
- Cordão de comando, em poliéster, na cor creme ou bege;
- Corrente de base, em PVC;
- Cabide e pingente em PVC;
- Balastro de 90 mm apropriado para instalação de corrente PVC;
- Pêndulo em PVC na cor branca.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

b) As quantidades, medidas, e demais especificações, encontram-se no **ANEXO A**. Os locais de instalação estão listados no **ANEXO B**.

c) Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, referentes às especificações deste Termo de Referência, deverá ser consultada a Seção de Manutenção dos Cartórios do Interior do TRE-BA, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h, através dos telefones (71) 3373-7380 e (71) 3373-7363.

d) As medidas apresentadas no ANEXO A já contemplam o avanço das persianas para as paredes laterais e paredes inferiores e superiores, tendo sido consideradas, em sua maioria, a dimensão de 20cm para cada uma destas direções. Também está indicada a localização da fixação dos trilhos, qual seja, na parede (ou viga) ou no teto (forro ou laje).

e) A(s) empresa(s) interessada(s), caso julguem necessário, poderão realizar visita, até o dia anterior à data da licitação, aos Fóruns e Cartórios Eleitorais aqui apontados, nos municípios correspondentes, onde serão instaladas as persianas, para verificar as peculiaridades da área e conferir medidas no local (as medidas contidas neste Termo de Referência são tiradas em projeto e/ou informadas por servidores). Os endereços e telefones estão listados no Anexo A. Para isso, devem entrar em contato com os chefes de cartório de cada localidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para marcar o horário da visita.

**Observação:** A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no certame, ficando as licitantes, contudo, cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

#### **4 – FORMA DE AQUISIÇÃO**

Os materiais serão adquiridos de acordo com a tabela apresentada no **ANEXO A**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**5 – FORMA DE EXECUÇÃO**

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para fornecimento e instalação de persianas, após firmado o ajuste, fica(m) obrigada(s) a fazer vistoria “in loco” antes da confecção e instalação das persianas, para conferir as medidas e verificar os aspectos técnicos para instalação do material;

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com os fiscais do contrato, em cada localidade da instalação do material, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para marcar o horário das visitas especificadas no item 5.a e também para início da instalação do material, fornecendo o nome e RG das pessoas que executarão os trabalhos;

c) Antes da instalação das persianas, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar prova do material cotado para aprovação da fiscalização do contrato na Sede do TRE-BA, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento de Prova, que será emitido em até 03 (três) dias após a retirada da nota de empenho.

d) Aceita a prova pela fiscalização, será emitido o Pedido de Fornecimento do Material, no prazo de até 3 (três) dias após a referida aprovação;

e) As áreas especificadas para as persianas, neste Termo de Referência, não estão considerando perda de material.

**6 – PRAZOS**

a) O prazo para conclusão da instalação é de 60 dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento do Material, cujo modelo encontra-se no **ANEXO D**. Assim, todos os itens deverão ser entregues concomitantemente, neste mesmo prazo. A instalação das persianas deverá se dar no horário de funcionamento do Fórum ou Cartório Eleitoral.

**7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a) Os materiais serão avaliados levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) Todas as instalações devem ser executadas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas;
- c) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;
- d) A contratada deve executar os serviços de montagem e desmontagem (se necessário), além de fornecer todo material, e deve também fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.

**8 – ENTREGA DOS MATERIAIS**

- a) A Contratada deverá entregar e instalar os materiais por item, dentro do prazo máximo estabelecido e em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada. A entrega e a instalação devem acontecer, obedecendo ao horário de funcionamento, em cada uma das localidades constantes neste documento, conforme **ANEXO B**;
- b) Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento do encerramento da instalação, através de recibo de entrega, nota fiscal ou fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) Após a conclusão das instalações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será verificado se os materiais foram entregues e instalados de acordo com o contratado, inclusive quanto ao seu funcionamento, quando, estando em conformidade com as especificações exigidas, será dado o recebimento definitivo;
- d) As persianas instaladas que não forem aprovadas no recebimento provisório por apresentar defeitos, como por exemplo: marcas, manchas, costuras mal feitas, má instalação, serão rejeitadas, devendo a contratada substituí-las e/ou corrigir os defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- e) A Contratada deverá substituir os produtos caso estes estejam danificados em razão de transporte, descarga, instalação inadequada ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- f) Qualquer custo com frete e/ou transporte do material ou para execução das instalações, se houver, caberá unicamente à(s) Contratada(s);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

g) Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

## **9 – GARANTIA**

a) Finalizada a instalação, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia, conforme modelo constante do **ANEXO C**, deste termo de referência.

b) A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

c) Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante (garantia *on site*), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina, ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

d) Caso precisem ser substituídos os materiais, a Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

e) O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.

f) O pedido de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por *e-mail*.

## **10 – OBRIGACÕES**

10.1) A Administração obriga-se a:

a) Acompanhar o recebimento do material através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) Zelar para que, durante a vigência do ajuste, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2) São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

- a) Entregar o material no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;
- b) Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- c) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- f) Retirar, remover e descartar quaisquer cortinas/persianas antigas instaladas nos locais.

## **11 – DAS PENALIDADES**

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar a entrega de todo material instalado conforme tópico 6 – Prazos – 1% (um por cento), por dia de atraso sobre o valor dos materiais instalados em atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

b) atrasar a entrega da prova da persiana para aprovação da fiscalização na Sede do TRE-BA, conforme tópico 5, “c” – 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos;

c) atrasar o atendimento de chamado para correção de defeito verificado dentro do prazo de garantia – 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado, até o prazo de 10 dias;

d) não substituir materiais danificados em garantia nos prazos estabelecidos no item 9, “d” - 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado, até o prazo de 10 dias;

e) entregar parte do material instalado – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do material não entregue;

f) inexecução total - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **13 – PAGAMENTO**

**13.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**13.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**13.2.** Condiciona-se o pagamento à:

- a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- b) declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**13.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**13.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM 01 – CAMAÇARI</b>				
01	BR0150223	1	Um	<p>Será confeccionado 1 conjunto com 03 unidades, com as medidas abaixo, totalizando 25,61m<sup>2</sup>, para a Central de Atendimento do Fórum:</p> <p>Persianas com fixação embaixo da viga situada logo acima da janela:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Persiana 1 - (7,65 x 1,55)m – 01 unidade, com abertura central</li><li>• Persiana 2 - (5,07 x 1,55)m – 01 unidade, com abertura central</li><li>• Persiana 3 - (3,80 x 1,55)m – 01 unidade, com abertura lateral</li></ul>
<b>ITEM 02 – MUNDO NOVO</b>				
02	BR0150223	1	Um	<p>Será confeccionada 01 unidade, medindo (2,00x1,60)m, totalizando 3,20m<sup>2</sup>.</p> <p>A fixação será na parede e a abertura será lateral.</p>
<b>ITEM 03 – CURAÇÁ</b>				
03	BR0150223	1	Um	<p>Será confeccionado 1 conjunto com 02 unidades, com as medidas abaixo, totalizando 4,39m<sup>2</sup>:</p> <p>Persianas com fixação na parede e abertura lateral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Janela I - (0,93 x 1,35)m – 01 unidade</li><li>• Janela II - (1,84 x 1,70)m – 01 unidade</li></ul>
<b>ITEM 04 – JEQUIÉ</b>				
04	BR0150223	1	Um	<p>Será confeccionado 1 conjunto com 02 unidades, com as medidas abaixo, totalizando 25,61m<sup>2</sup>, para a Central de Atendimento do Fórum:</p> <p>Persianas com fixação no vão da janela e abertura lateral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Persiana 1 - (2,82 x 1,80)m – 01 unidade</li><li>• Persiana 2 - (1,68 x 1,80)m – 01 unidade</li></ul>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>ITEM 05 – VITÓRIA DA CONQUISTA</b>				
05	BR0150223	1	Um	<p>Será confeccionado 1 conjunto com 15 unidades, totalizando 45,87m<sup>2</sup>, conforme medidas abaixo.</p> <p>Persianas com fixação no vão da janela e abertura lateral.</p> <p><u>Cartórios da 39<sup>a</sup>, 40<sup>a</sup> e 41<sup>a</sup> Zona Eleitoral:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Persiana 1 - (2,55 x 1,57)m – 02 unidades em cada cartório – Total: 06 unidades</li><li>• Persiana 2 - (1,55 x 1,57)m – 02 unidades em cada cartório – Total: 06 unidades</li></ul> <p><u>Salas dos Juízes da 39<sup>a</sup>, 40<sup>a</sup> e 41<sup>a</sup> Zona Eleitoral:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Persiana 3 - (1,55 x 1,57)m – 01 unidade em cada sala – Total: 03 unidades</li></ul>
<b>ITEM 06 – BARRA DO CHOÇA</b>				
06	BR0150223	1	Um	<p>Será confeccionado 1 conjunto com 02 unidades, com as medidas abaixo, totalizando 3,23m<sup>2</sup>:</p> <p>Persianas com fixação na parede e abertura lateral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Persiana 1 - (1,59 x 1,20)m – 01 unidade</li><li>• Persiana 2 - (1,10 x 1,20)m – 01 unidade</li></ul>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

***ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA***

**ENDERECOS DOS IMÓVEIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS PERSIANAS**

<b>ITEM 01 – CAMAÇARI</b>
<b>Fórum Eleitoral de Camaçari</b> – Centro Administrativo, Av. Contorno, S/N – Ponto Certo - CEP: 42801-160 Tel.: (71) 3621-7366.
<b>ITEM 02 – MUNDO NOVO</b>
<b>Cartório da 54ª Zona Eleitoral</b> – Praça Jairo Moreira de Almeida, Nº 12A, Centro – CEP.: 44800-000 – Tel.: (74)3626-2052
<b>ITEM 03 – CURAÇÁ</b>
<b>Cartório da 85ª Zona Eleitoral</b> - Praça Monsenhor José Gilberto Luna, S/N - Fórum Alfredo Moacir – Centro - CEP: 48930-000 - Tel.: (74)3531-1260.
<b>ITEM 04 – JEQUIÉ</b>
<b>Fórum Eleitoral de Jequié</b> - Avenida Perimetral III, nº 3-B – Jequezinho - CEP: 45200-000 – tel.: (73)3525- 5347.
<b>ITEM 05 – VITÓRIA DA CONQUISTA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista</b> – Avenida Olívia Flores, S/N – Candeias - CEP: 45055-090 – Tel.: (77)3424-6260.
<b>ITEM 06 – BARRA DO CHOÇA</b>
<b>Cartório da 139ª Zona Eleitoral</b> - Rua Dom Climério , nº111 – Centro – CEP: 45120-000 – Tel.: (77)3436-1205



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

***ANEXO C DO TERMO DE REFÊNCIA***  
**TERMO DE GARANTIA**

**1. OBJETO** (Descrição do objeto)

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Garantir que o objeto contratado esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. Prestar os serviços de manutenção corretiva, de assistência e de suporte técnico, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos materiais.

2.3. A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia, com a finalidade de corrigir vícios e defeitos no objeto, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4. A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas do objeto.

2.5. Responsabilizar-se pela adequação do objeto, exceto nos seguintes casos, quando verificar-se:

- a) não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste Termo de Garantia;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE;
- c) imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE;
- d) culpa exclusiva de terceiro.

2.6. Retirar e entregar à CONTRATANTE, partes, peças ou componentes do objeto, sendo o transporte de sua responsabilidade e ônus.

2.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, seja em decorrência de defeito do objeto contratado, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

3.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, formalizados via fax, e-mail ou correspondência, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. Não sendo sanado o vício no prazo assinalado neste item, a Contratada será notificada para que substitua o objeto contratado, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

Salvador,

---

CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PEDIDO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL**

Em conformidade com o constante do(a) \_\_\_\_\_ (indicar condição do edital, cláusula contratual ou item do termo de referência/projeto básico), solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada:			Nota de Empenho/Contrato:	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total

Obs.: A Contratada deverá agendar a entrega, junto ao Cartório da \_\_\_\_\_ Zona, por meio dos telefones: \_\_\_\_\_ (indicar n.º de telefone da área responsável pelo recebimento, conforme o caso).

<b>Data:</b> /     /
<b>Nome do Fiscal:</b>
<b>Unidade de lotação do fiscal:</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Unidade	1	R\$ 1.207,80	R\$ 1.207,80
2	Unidade	1	R\$ 517,32	R\$ 517,32
3	Unidade	1	R\$ 3.365,78	R\$ 3.365,78
4	Unidade	1	R\$ 4.614,37	R\$ 4.614,37
5	Unidade	1	R\$ 8.264,79	R\$ 8.264,79
6	Unidade	1	R\$ 581,98	R\$ 581,98
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.552,04</b>